



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016-CCL

PROCESSO Nº 253608/2015 - CCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís – MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 3719, Calhau, São Luís – MA (proc. Nº 321/2015 – EMSERH), considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Fevereiro de 2016 indica como vencedor a empresa: **SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1289 a 1295 do Processo nº 253608/2015 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 61.286.647/0001-16, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), KM 87, S/N, Parque Residencial Manela, Cambé/PR, CEP: 86.183-600, representada pela **Sra. Roberta Martins Sortes Fernandes**, portador do RG: Nº 20.762.110-X SSP/SP e inscrita no CPF: Nº 251.043.938-36, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 253608/2015 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições de

24/05/16



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a entregar os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

GRP/CCL

Folha: _____
Proc. Nº 253608/2015
Rub: _____

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II e 19 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, §3º do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

9

24/03/16



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP**

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

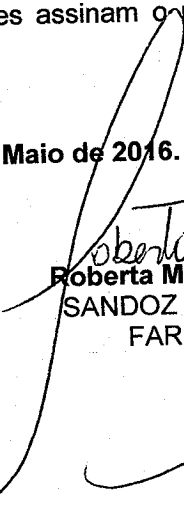
CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, 19 de Maio de 2016.


Odir José Neves Santos
Presidente da CCL


Roberta Martins Sortes Fernandes
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA
FARMACÉUTICA LTDA



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 - POE/MA
PROCESSO N.º 253608/2015 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 167/2016, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** (proc. Nº 321/2015 – EMSERH) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 005/2016 – POE/MA.

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	
CNPJ: 61.286.647/0001-16	Telefone / Fax: (11) 5532-4151
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), KM 87, S/N, Parque Residencial Manela, Cambé/PR, CEP: 86.183-600	E-mail: roberta.sortes@sandoz.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO- AMPOLA	4.200	ACCORD-SANDOZ/INTAS PHARMACEUTICALS LTDA	1.911,31	8.027.502,00
VALOR TOTAL					8.027.502,00	

São Luís-MA, 19 de Maio de 2016.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Roberta Martins Sortes Fernandes
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA
FARMACÊUTICA LTDA



Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016-POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta

Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 19 de Maio de 2016. **Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL **Gaspar Mariano Skrabe**-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ANEXO ÚNICO:

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 - POE/MA PROCESSO N.º 253608/2015 - CCL VIGENCIA: 12 MESES Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 165/2016, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH (proc. Nº 321/2015 - EMSERH) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 005/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS.

QUADRO: 1-DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA		
CNPJ: 44.734.671/0001-51	Telefone / Fax: (19) 3863-9488, (98) 98123-8442 e (19) 3863-9489	E-mail: concorrencia27@crystalia.com.br
Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia KM 14, Ponte Preta em Itapira/SP, CEP: 13.970-000		

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG	FRASCO 5,00 ML	7.200	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO/ LABORATÓRIOS IMA S.A.I.C.	43,00	309.600,00
VALOR TOTAL					309.600,00	

São Luís - MA, 19 de Maio de 2016. **Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL - **Gaspar Mariano Skrabe** - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016-CCL PROCESSO Nº 253608/2015 - CCL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís - MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 3719, Calhau, São Luís - MA (proc. Nº 321/2015 - EMSERH), considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Fevereiro de 2016 indica como vencedor a empresa: **SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1289 a 1295 do Processo nº 253608/2015 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 61.286.647/0001-16, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), KM 87, S/N, Parque Residencial Manela, Cambé/PR, CEP: 86.183-600, representada pela Sra. Roberta Martins Sortes Fernandes, portador do RG: Nº 20.762.110-X SSP/SP e inscrita no CPF: Nº 251.043.938-36, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 253608/2015 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA-DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro - A Contrata-



da fica obrigada a entregar os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do

primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II e 19 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11,§3º do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís-MA, 19 de Maio de 2016. Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL **Roberta Martins Sortes Fernandes-SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 - POE/MA PROCESSO N.º 253608/2015 - CCL VIGENCIA: 12 MESES Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 167/2016, celebrada entre a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, tendo como Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH (proc. Nº 321/2015 - EMSERH) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 005/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS.**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	
CNPJ: 61.286.647/0001-16	Telefone / Fax: (11) 5532-4151
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), KM 87, S/N, Parque Residencial Manela, Cambé/PR, CEP: 86.183-600	E-mail: roberta.sortes@sandoz.com



QUADRO: 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO-AMPOLA	4.200	ACCORD-SANDOZ/INTAS PHARMACEUTICALS LTDA	1.911,31	8.027.502,00
VALOR TOTAL					8.027.502,00	

São Luís - MA, 19 de Maio de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL - Roberta Martins Sortes Fernandes - SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016-CCL. PROCESSO Nº 253608/2015 - CCL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís - MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 3719, Calhau, São Luís - MA (proc. Nº 321/2015 - EMSERH), considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Fevereiro de 2016 indica como vencedor a empresa: **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 1289 a 1295 do Processo nº 253608/2015 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 64.171.697/0001-46, localizada na Av. Guido Caloi, Nº 1985, Galpão 01, Condomínio River Side, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP: 05.802-140, representado pelo Sr. **Abhishek Banerjee**, portador do RNE: V-424.524-S e inscrita no CPF: Nº 231.802.298-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS INJETÁVEIS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 253608/2015 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁU-**

SULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a entregar os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II e 19 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, §3º do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO**